



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.548 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, LOCALIZADA NO BORTOLAN, DE PROPRIEDADE DE "JOAQUIM JOSÉ BERNARDO FLORA E OUTROS" DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO - EMISSÁRIO BORTOLAN”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 10 Inciso X, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra de propriedade de "JOAQUIM JOSÉ BERNARDO FLORA E OUTROS" considerada fração ideal com área total de 1.261,08 m² (hum mil, duzentos e sessenta e hum metros e oito centésimos quadrados), identificada na planografia e respectivo Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e assim descrita:

"A referida faixa possui largura igual a 3,00 (três metros), com extensão total de 420,36 (quatrocentos e vinte metros e trinta e seis centímetros), perfazendo uma área de 1.261,08 m² (hum mil, duzentos e sessenta e hum metros e oito centésimos quadrados). Tendo início no ponto 31 (trinta e hum) da poligonal principal do referido emissário. Deste por linhas quebradas com suas respectivas deflexões e medidas: 05º 44'40"e 20,51 metros até o ponto 32. Deflete a direita com 07º 49'15"e 32,75 metros até o ponto 33. Deflete a direita com 06º 43'10"e 31,55 metros até o ponto 34. Deflete a direita com 47º 32'00"e 25,47 metros até o ponto 35. Deflete a direita com 24º 45'10"e 16,06 metros até o ponto 36. Deflete a direita com 46º 59'26"e 52,18 metros até o ponto 37. Deflete a direita com 15º 18'50"e 27,85 metros até o ponto 38. Deflete a direita com 17º 14'50"e 50,97 metros até o ponto 39. Deflete a esquerda com 01º 35'20"e 23,26 metros até o ponto 40. Deflete a direita com 12º 00'30" e 47,98 metros até o ponto 42.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.548 - fls. 2

Deflete a direita com 00° 29'30" e 23.12 metros até o ponto 43. Deflete a esquerda 04° 11'30" e 32.44 metros até o ponto 44, onde termina a referida faixa de servidão, tudo conforme levantamento topográfico in loco."

ART. 2º - A desapropriação, objeto deste Decreto tem por finalidade a implantação de REDE COLETORA DE ESGOTO - EMISSÁRIO BORTOLAN situado entre a esquerda na Av. João Pinheiro, para quem de Poços de Caldas vai para Águas da Prata, um pouco além da Ponte Vêu das Noivas, localizado no Município de Poços de Caldas.

ART. 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias à formalização deste Decreto, pertinentes à execução de seu objeto .

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão as expensas do Departamento Municipal de Água e Esgoto, à Conta de Dotação Orçamentária nº 4110-13.76.449.1.005, constante de seus Registros Contábeis.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


RODOLPIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2458, de 22 / 06 /00.